



# SUBVENÇÃO do Projeto PAPBio C1- MANGROVES



Com o apoio da União Europeia

## Primeiro convite à apresentação de propostas

Linhas diretrizes para os requerentes de subvenções

Data limite para a apresentação de propostas:

10 de janeiro de 2021



## Nota:

Este documento de orientação fornece informações úteis sobre como solicitar subvenções para o projeto "Gestão das Florestas de Mangal do Senegal ao Benin". Aconselha-se vivamente os candidatos a ler este documento de orientação na sua totalidade antes de completar e submeter uma proposta.

## 1. Sumário das subvenções do Projeto PAPbio C1-Mangroves

### 1.1. Informações gerais

A União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) é uma união de membros composta por governos e organizações da sociedade civil. Fornece às organizações públicas, privadas e não governamentais os conhecimentos e instrumentos necessários para que o progresso humano, o desenvolvimento económico e a conservação da natureza se realizem em harmonia. Fundada em 1948, a UICN cresceu ao longo dos anos para se tornar a maior e mais diversificada rede ambiental do mundo.

No âmbito da implementação do Programa Indicativo Regional (PIR), a União Europeia, em concertação com a CEDEAO e UEMOA, acordou uma subvenção para a adoção do "Programa de Apoio à Preservação da Biodiversidade e Ecossistemas Frágeis, a Governação Regional e as Alterações Climáticas na África Ocidental - PAPBio".

Para a implementação do programa PAPBio, a UE assinou dois acordos de financiamento com a UICN:

- O Acordo de Financiamento para a implementação da Componente 1 "Gestão das florestas de mangais do Senegal ao Benin";
- O Acordo de Financiamento para a implementação da Componente 2 "Governação Regional das Áreas Protegidas na África Ocidental".

O projeto "Gestão das Florestas de mangais do Senegal ao Benin" visa alcançar uma proteção integrada da diversidade e dos ecossistemas frágeis do Mangal na África Ocidental e a melhoria da sua resiliência às alterações climáticas.

Na a sua implementação, o projeto instaurou um mecanismo de subvenção para apoiar iniciativas locais de conservação da biodiversidade e utilização sustentável dos recursos naturais a nível da paisagem. As subvenções visarão especificamente ações locais de conservação da biodiversidade, monitorização, valorização de recursos, formação e criação de novas áreas protegidas na perspetiva de contribuir eficazmente tanto para a resiliência dos ecossistemas de mangais como para o bem-estar social e económico das comunidades envolvidas nas atividades.

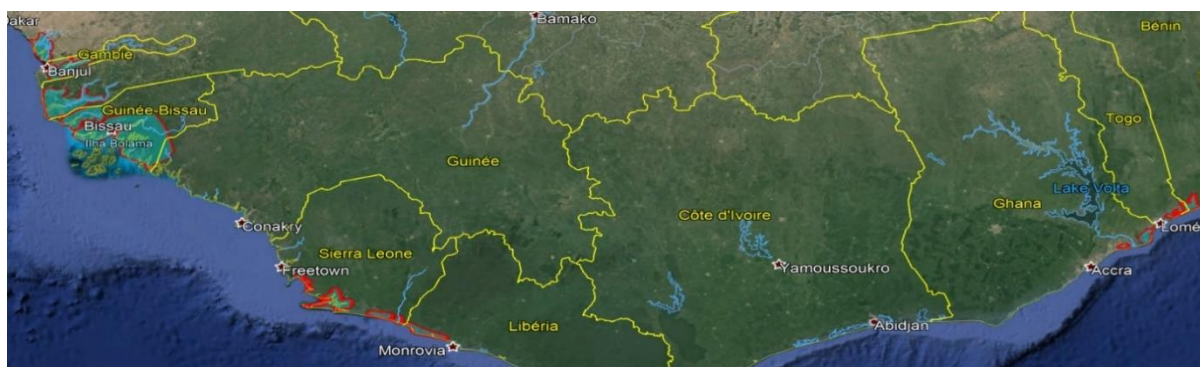


Figura 1: Zonas de intervenção do projeto

## 1.2 Objetivos específicos das subvenções

O Projeto de Gestão Florestal de Mangais criou um fundo de subvenções para apoiar iniciativas concretas a nível das paisagens. As subvenções visarão especificamente ações locais de conservação da biodiversidade, monitorização, valorização de recursos, formação e criação de novas áreas protegidas com vista a contribuir eficazmente tanto na resiliência dos ecossistemas de mangais como no bem-estar social e económico das comunidades que estão a ser reforçadas. As atividades elegíveis são detalhadas no quadro 1 e no ponto 3.2.6.

### 1.2. Dotação financeira

Durante a execução do projeto, está prevista a atribuição de 48 subvenções para apoiar ações na cada uma das paisagens. Estas subvenções serão entregues através de dois convites de apresentação de propostas.

O primeiro convite consistirá em 28 subvenções para as 4 paisagens e o segundo convite consistirá em 20 subvenções para as 4 paisagens.

## 2. Zonas de intervenção, temas e financiamento do primeiro convite à apresentação de projetos

Categorias de Atividades a beneficiar de subvenções	Terceiros elegíveis	Montante mínimo	Montante máximo	Número de subvenções
- Atividade 2.2: Apoiar ações de pesquisa e monitorização nos domínios da ecologia, biologia e sociologia aplicada à biologia e aos recursos naturais	Universidades, instituições de pesquisa, administração	30 000 €	40 000 €	4
- Atividade 2.3: Reforçar as capacidades de monitorização, controlo e aplicação das regras	ONG, associações, organizações da sociedade civil	80 000 €	100 000 €	8
- Atividade 2.4: Criar, estender ou restaurar áreas protegidas e promover a sua integração jurisdicional e ecológica dentro das paisagens.	Agências nacionais, ONG, administração	60 00 €	72 500 €	4
- Atividade 3.2: Promover e apoiar a implementação de modelos de avaliação de recursos naturais.	ONG, associações, organizações da sociedade civil	160 000 €	187 500 €	8
- Atividade 3.3: Reforçar as capacidades de gestão e o empoderamento das	ONG, associações, organizações da sociedade civil	60 000 €	82 500 €	4

associações, grupos de utilizadores, ONG locais.			
--	--	--	--

Tabela 1: Áreas de intervenção, temas e montantes das subvenções

As áreas de intervenção são mencionadas no ponto 3.2.4. No entanto, as áreas prioritárias e temas específicos para cada atividade estão detalhados no anexo ao presente documento.

### 2.1. Percentagem dos custos elegíveis

O projeto PAPBio C1-Mangroves financiará até 100% dos custos totais elegíveis das atividades para subvenções até 100 000 euros. Acima de 100 000 euros, será necessário um cofinanciamento de 5% por parte dos beneficiários.

Serão exigidos relatórios técnicos e financeiros de todas as atividades financiadas. Podem ser solicitados, para necessidades específicas, em qualquer momento pela coordenação do projeto.

## 3. Critérios de Elegibilidade

Para serem elegíveis para as subvenções, os candidatos devem satisfazer os seguintes critérios:

- Área geográfica :
  - Todas as atividades devem ser realizadas nas zonas visadas dentro das paisagens abrangidas pelo projeto. Não serão aceites candidaturas para implementação fora destas áreas.
- Os atores podem ser de dois tipos:
  - O requerente principal, ou seja, a entidade que apresenta o pedido;
  - Quando aplicável, o(s) seu(s) co-requerente(s) (o requerente principal e o(s) seu(s) co-requerente(s) são conjuntamente referidos como "os requerentes") - (ver Secção 3.1);
- Ações para as quais pode ser concedida uma subvenção (ver secção 3.2 infra)
- Os custos:
  - Os tipos de custos que podem ser tomados em consideração quando se determinam o montante da subvenção (ver secção 3.3 abaixo).

### 3.1. Elegibilidade dos candidatos (requerentes e co-requerentes)

O requerente principal pode agir individualmente ou com o(s) co-requerente(s).

#### 3.1.1. Requerente principal

Para ter uma subvenção, o requerente deve

- Ser uma entidade jurídica pública ou privada quer dizer uma empresa ou uma organização
- escrever os indevidos ou os comerciantes que não são considerados como elegíveis
- Como entidade jurídica separado num país da zona de intervenção do projeto PABio C1 Mangrove
- Ser uma organização não governamental local, nacional ou internacional, uma associação ou organização da sociedade civil
- Ser uma universidade ou um instituto de pesquisa nacional ou estrangeira, ou, agência governamental local ou nacional
- Ser uma coletividade territorial ou uma rede legalmente instituída
- Ser encarregado da gestão de aéreas protegidas ou de recursos naturais a nível nacional ou regional ou ser responsável duma área de conservação transfronteira

- Ser diretamente responsável da preparação e da gestão do projeto de subvenção e Não agir como intermediário
- Não ser beneficiário duma subvenção financeira para a união europeia para as mesmas atividades

#### **3.1.1.a. Conflito de interesses**

- Os parceiros do projeto PAPBio C1-Mangroves, já beneficiários de subvenções não são elegíveis: Secretaria de UICN, coletivo 5Deltas (os co-requerentes Eclasio, Kinome, GRDR E United Purpose assim como todos os membros do colectivo 5Deltas) e wetlands internacional Africa
- As subvenções não serão acordadas a entidades que têm no seu seio um pessoal ou um individuo atualmente empregado ou que esta estreitamente ligado a C a d família imediato um trabalhador de UICN, Eclasio, Kinome, GRDR, e Wetlands internacional africa

As organizações membros da UICN podem beneficiar de subvenções uma vez que as condições são reunidas os critérios de admissibilidade e que elas demonstram a sua independência jurídica e estrutural em relação ao secretariado de UICN

#### **3.1.1.b. Os critérios de exclusão**

Os requerentes não poderão participar nos convites a proposições ou receber as subvenções se eles se encontrem numa das situações repertoriada na guia pratica 2018 (secção 2.6.10.11)

([https://ec.europa.eu/europeaid/prag/welcome.do?header\\_description=DEVCO+Prag+to+financial+and+contractual+procedures+applicable+to+external+actions+financed+from+the+general+budget+of+the+EU+and+from+the+11th+EDF&header\\_keywords=ePrag%2C+europa&locale=fr](https://ec.europa.eu/europeaid/prag/welcome.do?header_description=DEVCO+Prag+to+financial+and+contractual+procedures+applicable+to+external+actions+financed+from+the+general+budget+of+the+EU+and+from+the+11th+EDF&header_keywords=ePrag%2C+europa&locale=fr)).

Os requerentes devem assinar uma declaração dedicada ver o anexo 2

#### **3.1.2. Co-requerentes**

Os co-requerentes participem na conceção e na execução da Ação e os custos que eles suportam são admissíveis da mesma maneira que os que são suportados pelo perdedor principal Os perdedores devem satisfazer os mesmos critérios de elegibilidade como os do perdedor principal Os co perdedores devem assinar o mandato incluindo no anexo 3 as presentes linhas diretivas se o contrato de subvenção esta acordado o (s) co-requerentes (s) caso contrario tornara beneficiário do projeto ao mesmo titulo que o perdedor principal

#### **3.1.3. Responsabilidade dos beneficiários**

Os beneficiários dos apoios financeiros são diretamente responsáveis da preparação e na execução das ações financiadas pelo fundo. As propostas submetidas por uma entidade intermediário ao beneficio de um terceiro não são elegíveis

Os beneficiários deveram. Submeter os relatórios financeiros e técnicos todos os 3 meses

### **3.2. Ações admissíveis**

#### **3.2.1. Definições**

Uma Ação e composta de um conjunto de atividades

### 3.2.2. Duração

As propostas submetidas na resposta da presente oferta devem ter uma duração máximo de 24 meses

### 3.2.3. Data de início e de fim

Data de início: a data do convite à apresentação de propostas é 20 novembro 2020 e a contratualização se realizara em marco/abril 2021

Data de fim: o mais tardar 24 meses apos a assinatura do contrato de subvenção

Todas as catividades resultados do projeto devem ser terminados na data de fim do financiamento da subvenção de Todo prorrogação será objeto de um acordo escrito entre as partes signatários

### 3.2.4. Zonas de ações

As ações devem lugar num das paisagens de intervenção do projeto PAPBio C1-Mangroves Todavia As zonas exatas de intervenção do projeto identificadas no quadro 1 As paisagens são seguintes

- **Grande Saloum** (Reserva de biosfera do delta de Saloum no senegal e no parque de Niomi na Gambia
- **Rios do sul** (baixa Casamansa no Senegal; Arquipélagos dos Bijagos – rio cacheu – rio Cacine – na Guine-Bissau e as ilhas Tristão na Guine
- **Grande-Mano** (yawiri bay, Sherbro & Turtle islands na Sierra Loa e o lago Piso na Libéria ,
- **Mono-Volta** (Lagoas Songor e Anlo-Keta no Gana, bouche du Roy no Benin e Reserva da Biosfera do Mono Delta no Benin e Togo).

### 3.2.5. Tipos de ações elegíveis

Alem das temáticas identificadas no ponto1 2 as proposições devem

- No caso das áreas protegidas respondera as prioridades claras de gestão e de governa cia das áreas protegidas /conservadas ou de sítios identificados de utilização durável dos recursos naturais e de meios de subsistência das comunidades Locais vizinhas das zonas prioritárias
- Ser coerentes com os objetivos específicos do projeto PAPBio C1-Mangroves
- Atingir uns resultados e impactos tangíveis no terreno, exprimidos por indicadores claros incluindo o quadro logico simplificado as atividades
- Cumprir o Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) da UICN (ver questionário ESMS Anexo 4).
- - Permitir a partilha de dados e informações do projeto com todos os parceiros
- - Ser financeiramente eficiente e sustentável;
- - Praticamente implementável no terreno e limitado no tempo para evitar a dependência do apoio do Fundo de Ação; e

### 3.2.6. Sectores e temas cobertos para as atividades elegíveis

As atividades elegíveis são:

- Apoiar Ações de investigação e monitorização nos domínios da ecologia, biologia e sociologia aplicadas à biologia e aos recursos naturais
- Reforçar as capacidades de monitorização, controlo e execução
- Criar, ampliar ou restaurar áreas como áreas protegidas e promover a sua integração jurisdicional e ecológica dentro das paisagens
- Promover e apoiar a implementação de modelos de avaliação de recursos naturais
- Reforçar as capacidades de gestão e o empoderamento das associações, grupos de utilizadores, ONG locais

Os temas das propostas são definidos de forma mais precisa no Quadro 1.

Os seguintes tipos de ação não são elegíveis:

- Compra de terrenos
- Atividades que podem induzir o deslocamento involuntário ou voluntário de populações ;
- Atividades nas terras ou territórios dos povos indígenas sem o seu consentimento livre, prévio e informado;
- Atividades em terras disputadas por comunidades locais ou povos indígenas;
- Atividades que afetam negativamente os recursos físicos culturais e o acesso aos mesmos, incluindo as de importância para as comunidades locais;
- A remoção ou alteração de bens culturais físicos (incluindo sítios com valores arqueológicos, paleontológicos, históricos, religiosos, ou naturais únicos);
- Atividades que afetam significativamente grupos vulneráveis entre comunidades locais, povos indígenas, ou onde tais comunidades, grupos vulneráveis, povos indígenas não tenham dado amplo apoio às atividades em questão;
- Atividades envolvendo a aquisição, manuseamento, armazenamento e utilização de pesticidas ilegais ou produtos proibidos por regulamentos locais, nacionais ou internacionais.

Qualquer aluguer e/ou leasing de equipamento deve ser submetido com antecedência e de forma atempada à UICN para apreciação. Além disso, os candidatos não devem oferecer apoio financeiro a terceiros através de subvenções em cascata.

### **3.2.7. Análise ambiental e social**

O projeto PAPBio C1-Mangroves aprova as propostas pelo seu mérito técnico e pela qualidade da sua orçamentação, mas também pelo seu potencial para tratar potenciais impactos sociais e ambientais negativos e pela sua capacidade de resposta, de acordo com o Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS).

O SGES é orientado por princípios e normas gerais que refletem as principais áreas ambientais e sociais que são centrais para a abordagem da UICN em matéria de conservação.

No âmbito da sua proposta, os candidatos às subvenções devem responder a uma série de perguntas, incluindo perguntas sobre questões relacionadas com o ESMS, a fim de fornecer informações úteis e relevantes sobre o contexto das atividades. Os candidatos devem compreender e avaliar os riscos ambientais e sociais dos seus projetos na fase de conceção, e apresentar formas adequadas de evitar, gerir os riscos, e cumprir os requisitos das normas ESMS relevantes.

Acima de tudo, a consulta e o envolvimento das partes interessadas devem ser parte integrante da conceção e implementação de atividades para assegurar que as comunidades apoiam amplamente as atividades do projeto e podem levantar objeções. A integração efetiva dos pontos acima referidos contribuirá significativamente para a qualidade da proposta.

**NB.: As informações fornecidas pelo candidato às perguntas, e a sua qualidade, são essenciais para a avaliação da proposta. É obrigatório o preenchimento do questionário SGES. O caso de não preenchimento do questionário SGES, ou de informação insuficiente, resultará na rejeição do pedido.**

No quadro do processo de aprovação do pedido de subvenção, as propostas serão analisadas com especial atenção sobre os riscos ambientais e sociais. Esta análise será baseada nas informações

fornecidas pelos requerentes de subvenções no formulário de candidatura, e orientada por questionário SGES (ver Anexo 4), verificando as seguintes áreas:

- Normas SGES: Uma das quatro normas é desencadeada por atividades? Quais são as respetivas questões de risco?
- Alterações climáticas: o projeto não aborda adequadamente os efeitos das alterações climáticas e, como resultado, aumenta a vulnerabilidade dos ecossistemas ou comunidades? põe em perigo a eficácia das atividades do projeto ou a sustentabilidade das mudanças desejadas?

Durante a análise, o requerente é convidado a sugerir medidas para mitigar estes riscos. Uma vez selecionadas as subvenções, a grelha GSS será avaliada e poderão ser necessárias avaliações adicionais para melhor compreender os riscos (ou novas consultas com os grupos afetados). A equipa do projeto pode também fornecer aconselhamento específico sobre propostas para ajudar os candidatos a identificar riscos e implementar medidas de mitigação.

### **3.3. Elegibilidade dos custos**

#### **3.3.1. Custos elegíveis**

Somente os custos elegíveis serão financiados a partir deste fundo de subvenção. Estes custos devem ser :

- Necessários para a implementação de atividades;
- Razoáveis, Justificados e coerentes com os princípios de uma gestão financeira eficiente, em particular em termos de relação custo-benefício e custo-eficácia;
- Geradas com base da subvenção (os custos suportados) antes da data oficial de início das atividades ou após da data oficial do fim do projeto não são elegíveis);
- Identificáveis e verificáveis;
- Em conformidade com as regras nacionais sobre procedimentos de aquisição;
- Em conformidade com os requisitos da legislação fiscal e social aplicável.

#### **3.3.2. Categorias dos custos elegíveis**

- - Recursos humanos - Os custos do pessoal que trabalha sob um contrato de trabalho com o beneficiário ou um instrumento equivalente de nomeação e afetado à ação, desde que estes custos estejam de acordo com a política habitual de remuneração do beneficiário. Estes custos incluem salários reais mais encargos sociais e outros custos estatutários incluídos na remuneração.
- Viagens - Os custos de viagem e per diem, desde que tais custos sejam consistentes com as práticas normais de viagem do destinatário e sejam necessários para as atividades exclusivas do projeto.
- Equipamento E fornecimentos para o projeto - desde que as compras sejam efetuadas de acordo com as regras especificadas no manual de procedimentos e cumpram os regulamentos nacionais de compras, se aplicável.
- Custos do escritório local para o pessoal do projeto. No caso de uma contribuição para este custo, deve ser especificada a proporção coberta pela subvenção concedida ao abrigo do PAPBio C1-Mangroves.
- Custos de gestão Custos indiretos Não devem ultrapassar 7% custo total da subvenção
- Outros custos; serviços -, os custos tirados dos contratos de subcontratação na condição que as compras sejam feitas conformemente a política em matéria de chamada de ofertas de PAPBio C1 Mangroves e seja, conforme as regulamentações sobre as compras públicas nacionais aplicáveis



### 3.3.3. Custos inelegíveis

Os custos seguintes Não estão elegíveis

- Dividas e interesses de serviço de dívida
- Provisões para perdas ou uma potencial passividade no futuro
- Custos declarados para O(S) beneficiário(s) e financiados por um outro programa de ação ou de trabalho
- Compra de terreno ou de edifícios
- perdas ligadas a taxa de troca
- Credito a terça parte
- Custos salariais de pessoal das administrações nacionais, salvo que sejam ligados ao custo de atividades que a autoridade publica ligada não realizara se a ação não foi realizada, com nos mostra o caderno de encargo do pessoal especifico
- Custos, mexendo um proveito pessoal ou privado

### 3.3.4. Correcao do orçamento

A atribuição de uma subvenção e sempre submetida a uma condição que as verificações precedentes a assinatura do contrato de subvenção não revelam problema exigente As mudanças substanciais ao orçamento como erros de calculo a não exatidão dos custos irrealistas ou inelegíveis as verificações podem dar lugar a pedidos de clarificação e podem empurrar a equipa do projeto a impor modificações ou reduções afim de corrigir esses erros ou a não exatidão essas modificações correções não devem em caso algum, ou qualquer que seja forma conduzir a uma aumentação do montante da subvenção **Por conseguinte, é do interesse do candidato fornecer um orçamento realista e economicamente interessante.**

### 3.3.5. Custos indiretos elegíveis

Os custos indiretos suportados aquando realização da Ação podem ser elegíveis para um financiamento a taxa fixa podendo ir ate 7% dos custos diretos elegíveis totais estimados os custos indiretos não devem incluir os custos atribuídos a uma outra categoria orçamental enquanto custos diretos pode ser pedido ao requerente principal de justificar o percentagem requisitado antes da assinatura do contrato da subvenção no entanto uma vez que a taxa fixa foi fixada nas condições especiais do contrato de subvenção nenhum documento de apoio não e necessário para ser apresentado depois

## 4. Como postular, procedimento a seguir

O processo de pedido de subvenção tem uma única etapa com a somissão de uma proposta completa para a avaliação a notação e a seleção final

### 4.1. Os pedidos de propostas

Os pedidos devem ser feitos unicamente em inglês ou francês e o único pedido Não pode ser escrito nas duas línguas reunidas s

O pedido devera ser entregue através do portal internet previsto para este efeito utilizando a vossa identificação e a palavra passe

Algumas informações devem ser trazidas diretamente. No portal dos formulários são para completar e baixar com os documentos associados. As propostas manuscritas não serão aceites

Querem notar que só o modelo do formulário de pedido de propostas e de documentos suplementares oficiais (orçamento, quadro questionário SGES, mandato, declaração, questionário de capacidade) devem ser completos para ser avaliados então e essencial que estes documentos contem todas as pertinentes concernente a Ação os principais requerentes devem verificar que as suas propostas estão completas utilizando a lista de verificação das propostas

**NB :** As propostas incompletas serão rejeitadas. Todo erro ou divergência importante ligadas aos pontos fazer a listagem das instruções dos formulários de pedido, todo documento faltando ou toda incoerência importante na proposta (por exemplo se os montantes nos quadros dos orçamentos são incoerentes poderá culminar na rejeição do pedido as clarificações serão pedidas unicamente quando a informação fornecida não é clara e impede assim realizar uma avaliação objetiva

#### **4.2. Apoio durante a conceção do projeto**

A equipa do projeto PAPBio C1-Mangroves está disponível para responder a quaisquer dúvidas sobre os pedidos de subvenção. Os candidatos devem enviar as suas perguntas para o seguinte endereço: [bara.top@iucn.org](mailto:bara.top@iucn.org)

As propostas completas enviadas para estes endereços não serão consideradas. Só serão consideradas as candidaturas completas enviadas através do sítio web.

#### **4.3. Prazos para a apresentação de propostas**

O prazo para a apresentação de propostas é 20 de novembro de 2020.

	<b>DATA</b>
Lançamento de oferta	20 de novembro de 2020
Data limite para pedir clarificações	3 de janeiro de 2021
Data limite para deposição das propostas	10 de janeiro de 2021
Notificação dos resultados aos requerentes	Marco 2021
Assinatura dos acordos de subvenção	Marco/abril de 2021

#### **4.4. Informações complementares sobre as propostas**

As perguntas que podem ser relevantes para os candidatos, bem como as respostas correspondentes, são publicadas no Portai na secção de Perguntas Mais Frequentes (FAQ). Por favor, consulte o portal antes de submeter a sua proposta.

Em caso de dificuldades não resolvidas consultando as Perguntas Frequentes (FAQs) do portal do projeto, as perguntas podem ser enviadas por e-mail para o endereço de e-mail acima mencionado, o mais tardar 10 dias de calendário antes do prazo para a submissão de propostas completas.

#### **4.5. Numero de pedidos de subvenção por requerentes**

Uma organização pode submeter só dois proposta por Convite à apresentação de propostas como candidato principal. No entanto, uma organização pode ser o candidato principaluma proposta e co-

requerente noutra proposta. Neste caso, a organização terá de demonstrar que dispõe de recursos humanos e técnicos suficientes para levar a bom termo ambos os projetos.

#### **4.6. Critérios de avaliação das subvenções**

1. Coerência técnica e compreensão	55 pontos
55 Coerência financeira e capacidades organizacionais	30 pontos
56 Durabilidade das atividades e gestão dos conhecimentos	10 pontos
10 Complementaridade, sinergia do projeto com outros projetos	5 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

O financiamento é atribuído às propostas mais bem classificadas em cada tipo de subvenção, com base no total da pontuação final. Em caso de pontuações iguais, será dada preferência a propostas com CO benefícios para além da simples conservação, por exemplo, sobre bem-estar humano, mitigação ou adaptação às alterações climáticas, ou incentivo à cooperação regional, ou propostas que incluam contribuições em espécie.

#### **4.7. Notificações aos requerentes**

Após a receção da decisão do Comité de Seleção, a notificação aos candidatos selecionados será feita no prazo de 10 dias de calendário. Quando solicitado, os candidatos cuja proposta tenha sido rejeitada receberão uma explicação da equipa do projeto PAPBio C1-Mangrove sobre o motivo principal da rejeição.

#### **4.8. Mecanismo de reclamação**

A equipa do projeto PAPBio C1-Mangroves fornecerá uma explicação a todos os concorrentes cujas propostas foram rejeitadas se fizerem o pedido os requerentes são encorajados a contactar a equipa Para as questões suplementares sobre a decisão se o requerente não está satisfeito com as respostas e explicações fornecidas uma reclamação pode ser submetida ao seguinte endereço

### **Anexos**

1. Formulário do pedido
2. Declaração do requerente
3. Mandato do co-requerente
4. Questionários SGES
5. Questionários de capacidades
6. Formato do orçamento
7. Canevás do quadro lógico
8. Modelo de cronograma

## Anexo : IDENTIFICAÇÃO DE ZONAS E ACÇÕES PRIORITÁRIAS

**Duração máxima: 24 meses**  
**Data de fechamento: 10 de janeiro de 2021**

### RIOS DO SUL

Zonas prioritárias
Casamance : Bignona – Oussouye – Ziguinchor (Senegal)
Região de Cacheu (Guiné Bissau)
Região de Quinara (Guiné Bissau)
Região de Bijagós (Guiné Bissau)
Região Cacine (Guiné Bissau)
AMP das Ilhas Tristão (Guiné)
Litoral da região de Boké

#### Acções prioritárias

**1 -Apoiar atividades de pesquisa e monitorização nos domínios da ecologia, biologia e sociologia aplicada à biologia e aos recursos naturais**

**Montante máximo: 40 000 euros; montante mínimo: 30 000 euros**

#### Temas prioritários

Iniciativas prioritárias de monitorização ou pesquisa aplicada, pesquisa fundamental, tese de licenciatura, mestrado ou doutoramento sobre ecossistemas e valorização dos recursos de mangais para apoiar medidas de gestão sustentável, tais como:

- 1. Avaliar a vulnerabilidade costeira face aos efeitos globais das alterações climáticas
- 2. Monitorizar as dinâmicas espaciais dos ecossistemas de manguezais e quantificar as restaurações
- 3. Compreender os problemas dos mangais como uma alavanca para a mitigação das alterações climáticas
- 4. Compreender os sistemas dos valores de utilização dos mangais e sistemas de valores relacionais
- 5. Avaliar as restaurações de mangais
- 6. Integrar os processos de gestão das Áreas Protegidas e dos ecossistemas costeiros
- 7. Analisar a diversidade florística e faunística específica das florestas de mangais e a sua dinâmica nas áreas protegidas.

## **2 - Reforçar as capacidades de monitorização, controlo e aplicação das regras**

**Montante máximo: 100 000 euros; montante mínimo: 80 000 euros**

### **Sub-ações prioritárias**

- 1. Reforçar as iniciativas de monitorização e controlo participativos dos recursos naturais e ecossistemas em áreas protegidas (aquisição de equipamento de monitorização - canoas motorizadas, combustível, coletes, torres de vigia, drones), etc., - patrulhas conjuntas de monitorização,
- 2. Apoiar consultas e promover a partilha de experiências entre comités de gestão, operadores de gestão, barcos de patrulha, forças navais, comunidades das áreas protegidas e forças navais.
- 3. Reforçar as capacidades das organizações comunitárias de base em matéria de monitorização socioeconómica e ecológica, ictiológica, etc. e/ou fiscalização sobre a aplicação de leis e regulamentos e sobre acordos e planos de gestão das áreas protegidas.
- 4. Reforçar as atividades de monitorização e aplicação das leis e de sensibilização especificamente em áreas transfronteiriças.

## **3 - Criar, ampliar ou restaurar territórios com vocação de áreas protegidas e favorecer a sua integração jurisdicional e ecológica dentro das paisagens.**

**Montante máximo: 72 500 euros; montante mínimo: 60 000 euros**

### **Sub-ações prioritárias**

- 1. Apoiar a criação de áreas protegidas (APAC, AMP, NPs, RNs, etc.); Reserva Transfronteiriça da Biosfera, etc.
- 2. Favorecer a integração das áreas protegidas ou zonas de mangais no Património Natural Mundial e justificar o carácter inovador do apoio.
- 3. Apoiar a restauração e integração de ações de reflorestação de mangais nas paisagens, estabelecendo conectividades ecológicas e promovendo uma abordagem ecossistémica.
- 4. Desenvolver ou apoiar sistemas de gestão e aproveitamento de resíduos a nível das áreas protegidas e dos ecossistemas de mangais e adjacentes.
- 5. Reforçar as iniciativas locais para a gestão e conservação dos recursos naturais dos mangais.
- 6. Promover práticas agro-ecológicas associadas aos recursos naturais dos ecossistemas de mangal e recursos lenhosos.

#### **4 - Promover e apoiar a implementação de modelos de valorização dos recursos naturais**

**Montante máximo: 187,500 euros; montante mínimo 160,000 euros**

##### **Sub-ações prioritárias**

- 1. Melhoramento sustentável das cadeias de valor (produção, colheita, armazenamento, tratamento, transformação e embalagem) dos produtos dos ecossistemas de mangais (peixe, sal, arroz, apicultura, madeira, etc.) para melhorar o valor acrescentado e os rendimentos dos transformadores.
- 2. Capacitação dos utilizadores das práticas agro-ecológicas e valorização das cadeias de valor sustentáveis para favorecer a sua integração nos mercados económicos.
- 3. Promoção e desenvolvimento do ecoturismo através da valorização das potencialidades locais e das práticas culturais

#### **5 - Reforçar as capacidades de gestão e a autonomização das associações, grupos de utilizadores, ONG locais**

**Montante máximo: 82 500 euros; montante mínimo: 60 000 euros**

##### **Sub-ações prioritárias**

- 1. Reforçar as capacidades organizacionais e institucionais das organizações de defesa dos manguezais (administrativas, financeiras)
- 2. Capacitação das OBC na educação ambiental e advocacia para os intervenientes relevantes.